



## **REGULAMENTO DO ARRAIAL “VENHAM LÁ OS SANTOS”**

### **Artigo 1.º**

#### **Organização e Objetivos**

1. O arraial “Venham Lá Os Santos” é um evento de cariz popular organizado pela União das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão) com o objetivo de comemorar os tradicionais Santos Populares na cidade de Évora.
2. A organização do referido arraial ficará anualmente a cargo da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão).
3. Por decisão da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão), é permitida a existência de coorganizadores sempre que se justifique.
4. É permitida a existência de patrocinadores, bem como de entidades apoiantes.

### **Artigo 2.º**

#### **Condições de Admissão e Participação**

1. Podem participar pessoas coletivas sem fins lucrativos, que tenham sede na área geográfica da União das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão).
2. À organização reserva-se o direito de decidir sobre a admissão dos participantes, podendo recusar qualquer inscrição se entender que a mesma não se insere no âmbito deste evento.
3. No caso de o número de inscrições apresentadas serem superiores aos módulos ou aos espaços disponíveis, caberá à organização decidir quais os participantes cuja participação admite no evento, de acordo com os seguintes critérios preferenciais:
  - a) existência de atividade realizada/ organizada no Centro Histórico de Évora;
  - b) proximidade da sede ao local da realização do arraial.
4. À organização reserva-se o direito de excluir imediatamente as candidaturas que respeitem a:

- a) Entidade recandidata que, em anos anteriores, tenha causado incidentes, desacatos ou danos graves durante o arraial, bem como durante o seu período de montagem e desmontagem;
- b) Entidade que não tenha liquidado integralmente taxas que sejam devidas correspondentes a este e/ou outros eventos promovidos pela União das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão);
- c) Entidade que, de forma injustificada, tenha desmontado o interior do seu espaço e se retirado do seu lugar antes do final do último dia do arraial;
- d) Entidade que, de forma injustificada, não tenha cumprido os horários de funcionamento do arraial.

### **Artigo 3.º**

#### **Data, Local e Horário de Funcionamento**

1. A data, o período de duração, o horário e o local de funcionamento do arraial, serão decididos anualmente pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão).
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, preferencialmente, o arraial deverá realizar-se em datas a indicar e durante o mês de junho.

### **Artigo 4.º**

#### **Inscrição**

1. A participação no evento implica o preenchimento e assinatura, por quem tiver poderes de vinculação da entidade, da ficha de inscrição constante no Anexo I, devendo a mesma ser entregue por correio, e-mail ou em mão na sede da União das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão), dentro dos prazos fixados em edital.
2. A candidatura deve ser acompanhada de cópia atualizada dos estatutos em vigor e cópia da última ata eletiva dos membros da direção.
3. Verificando-se alguma desconformidade na candidatura, a organização pode solicitar a sua sanção à entidade que a apresentou, a qual deverá proceder em conformidade no prazo de 3 dias, sob pena de exclusão da mesma.
4. Quem pretender cancelar a sua inscrição deverá informar a organização por escrito num prazo de até 15 dias antes da data prevista para o início do arraial, sob pena de ficar vedada a sua participação em futuras edições e noutros eventos promovidos pela União das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão).

5. A organização cede a cada entidade participante um stand/tenda devidamente identificado de forma numérica e acesso a eletricidade, pelo tempo estritamente necessário ao decurso do arraial.
6. O participante não pode ceder ou subalugar o direito de ocupação do stand/tenda.
7. Compete à organização decidir sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos participantes.
8. A participação das entidades está isenta de qualquer taxa e encargo devidos ao abrigo do Regulamento Geral de Taxas da União das Freguesias de Évora.
9. As entidades selecionadas celebram com a União das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão) um contrato de concessão de utilização temporária de stand/tenda, com o conteúdo previsto na minuta constante no Anexo II.

#### **Artigo 5.º**

##### **Decoração e Limpeza**

1. A montagem e a decoração dos stands/tendas são da responsabilidade da organização do arraial, não sendo possível aos participantes modificar a sua estrutura.
2. É proibida a aplicação de pregos, parafusos, colas e/ou de outros materiais que possam danificar ou alterar a estrutura dos stands/tendas.
3. A limpeza dos stands/tendas e da área imediatamente envolvente é da responsabilidade dos respetivos participantes.

#### **Artigo 6º**

##### **Disponibilização de Produtos pela Junta de Freguesia**

1. A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão), se assim decidir, poderá dispor de um stand/tenda próprio no recinto do arraial.
2. No referido stand/tenda podem ser vendidos produtos alusivos à União das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão), pelo preço previsto no Regulamento Geral de Taxas.
3. No referido stand/tenda pode ser vendido o “Copo do Arraial” correspondendo ao “Copo tipo 01 c/ personalização “Centro Histórico”, pelo preço previsto no Regulamento Geral de Taxas.
4. A organização fica autorizada a, por sua decisão, reduzir o preço a cobrar pelo “Copo do Arraial”.

5. O “Copo do Arraial” consistirá num copo de plástico reutilizável, que, sendo disponibilizado, é de utilização obrigatória pelos participantes e pelo público do evento, visando-se a diminuição da produção de lixo e do impacto ambiental causado pelos copos de utilização descartável.

## **Artigo 7.º**

### **Segurança e Regras de Funcionamento**

1. A vigilância do local onde decorre o arraial é da responsabilidade da organização, a segurança dos stands/tendas, dos produtos, equipamentos e de bens pessoais, é da responsabilidade dos participantes.
2. Compete aos participantes a vigilância dos seus próprios stands/tendas, sendo da sua responsabilidade o seguro contra acidentes de trabalho, danos, roubo ou furto.
3. A organização não se responsabiliza por perdas, danos, furtos ou roubos em qualquer stand/tenda.
4. A afixação de publicidade ou divulgação de produtos por parte de cada participante deverá ser efetuada apenas na área que lhe foi atribuída.
5. Os produtos expostos poderão ser vendidos ao público, no interior do respetivo stand/tenda, sendo da responsabilidade do participante, o cumprimento de toda a legislação necessária e demais normas aplicáveis.
6. Não é permitida a afixação ou exposição de qualquer tipo de propaganda política ou qualquer elemento suscetível de conotação ou manifestação política.
7. A organização pode determinar a utilização pelos participantes de recipientes, utensílios, acessórios, roupas ou outros materiais alusivos ao arraial, visando a uniformização de imagem no evento.
8. Os participantes deverão acatar as instruções da organização e tratar com urbanidade os elementos da organização, os restantes expositores e os visitantes do evento.
9. A não observância do disposto no presente Regulamento, ou de qualquer norma legal aplicável, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil ou criminal, pode levar à decisão, por parte da União das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão), da exclusão posterior da candidatura, do cancelamento da participação, do encerramento do stand/tenda, bem como da proibição de participação em edições futuras do arraial, de forma temporária ou definitiva, sem que os participantes tenham direito a qualquer indemnização por motivo dessa exclusão.
10. Quando as decisões previstas no número anterior tenham de ser tomadas com carácter de urgência, por forma a garantir o normal funcionamento do arraial, cabe ao Presidente da Junta de Freguesia da União

das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão) tomá-las e comunicá-las ao candidato ou participante visado da forma mais expedita possível.

11. Ressalva a situação de urgência prevista no número anterior, a prática dos atos estabelecidos no número 9 depende de prévia audiência prévia do candidato ou participante visado, tendo este, cinco dias para o efeito, cabendo à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão) deliberar e comunicar a sua decisão por escrito.

### **Artigo 8º**

#### **Casos omissos**

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos, caso a caso, pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão)

### **Artigo 9º**

#### **Publicidade**

O presente regulamento e anexos estará disponível para consulta, em formato de papel, nas instalações da Junta de Freguesia e, em formato digital, no seu sítio da internet e no Diário da República.

### **Artigo 10º**

#### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

**Anexo I**

Nos termos do n.º 1 do artigo 4º

**ARRAIAL POPULAR “VENHAM LÁ OS SANTOS”**

**FICHA DE CANDIDATURA**

|  |
|--|
| REGISTO N.º _____<br>EM ____/____/____ |
|--|

O FUNCIONÁRIO

\_\_\_\_\_

CONFERIDO

\_\_\_\_\_

Designação \_\_\_\_\_

Sede \_\_\_\_\_

C.P. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Localidade \_\_\_\_\_

Freguesia \_\_\_\_\_ Concelho \_\_\_\_\_

Número Único de Pessoa Coletiva \_\_\_\_\_

Tel. \_\_\_\_\_ Telem. \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Objeto de atividade desenvolvida \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Junta:

Cópia atualizada dos estatutos em vigor

Cópia da última ata eletiva dos membros da direção

Évora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

A Candidata

\_\_\_\_\_

## Anexo II

Nos termos do n.º 9 do artigo 4º

### ARRAIAL “VENHAM LÁ OS SANTOS”

#### Contrato de concessão de utilização temporária de stand/tenda

Entre:

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÉVORA (SÃO MAMEDE, SÉ, SÃO PEDRO E SANTO ANTÃO), com sede na Rua do Fragoso, n.º 8, r/c, 7000-598 Évora, pessoa coletiva número 510 836 674, na qualidade de entidade pública

E

\_\_\_\_\_ (designação) com sede em \_\_\_\_\_ C.P. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, freguesia \_\_\_\_\_, do concelho de \_\_\_\_\_ e com número único de pessoa coletiva \_\_\_\_\_, na qualidade de cocontratante;

Celebram o presente contrato de concessão de utilização temporária de stand/tenda, que se rege pelos seguintes termos:

#### Cláusula 1

A entidade pública é legítima detentora do stand/tenda, de cor xx, e tamanho xx, ao qual foi atribuído o n.º \_\_\_\_.

#### Cláusula 2

1. A entidade pública cede à cocontratante, com carácter temporário e pelo estrito período correspondente à realização do Arraial Popular “VENHAM LÁ OS SANTOS”, o stand/tenda referido na cláusula anterior.
2. A referida cedência é efetuada para estrita participação no arraial suprarreferido, nos termos do Regulamento do Arraial Popular “VENHAM LÁ OS SANTOS”.
3. A cedência é efetuada a título gratuito.

### Cláusula 3

1. A decoração dos stands/tendas cabe à organização, não podendo o cocontratante modificar a sua estrutura.
2. É proibida a aplicação de pregos, parafusos, colas e/ou de outros materiais que possam danificar ou alterar a estrutura do stand/tenda.

### Cláusula 4

1. A cocontratante é responsável pela segurança dos stands/tendas, dos produtos, equipamentos e de bens pessoais que ali se encontrem.
2. Compete à cocontratante a vigilância dos seus próprios stands/tendas, sendo da sua responsabilidade o seguro contra acidentes de trabalho, danos, roubo ou furto.
3. Os produtos expostos poderão ser vendidos ao público, no interior do respetivo stand/tenda, sendo da responsabilidade do participante, o cumprimento de toda a legislação necessária e demais normas aplicáveis.

### Cláusula 5

1. Ao presente contrato são aplicadas todas as formas legalmente previstas para extinção de contratos administrativos.
2. Sem prejuízo do número anterior, o presente contrato de concessão caduca sempre no dia em que termine a realização do arraial.
3. A violação de qualquer norma legal ou prevista no regulamento são fundamento de resolução do presente contrato por iniciativa da entidade pública.
4. Verificando-se a extinção do presente contrato, seja por que forma for, a cocontratante entrega o stand/tenda à entidade pública na data de produção dos efeitos extintivos, nas mesmas condições em que o mesmo que foi entregue por esta última, sendo aquela responsável por todos e quaisquer danos que, por dolo ou negligencia lhe sejam imputáveis.

Cláusula 6

Em tudo o que seja omissivo no presente contrato, ser-lhe-á aplicado o disposto no Regulamento do Arraial “VENHAM LÁ OS SANTOS” e, na sua falta, na legislação em vigor.

Évora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão)

\_\_\_\_\_

A Cocontratante